



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2320

Página 56 de 63

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 31.692,30 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos), objetivando utilizar os recursos de emenda parlamentar de autoria do vereador Rafael Frabetti.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
PROJETO DE LEI Nº 66/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 31.692,30 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL FRABETTI.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	12	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		
Unidade Executora	04	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa	0025	Proteção Social Básica		
Atividade	2074	Termos		
Fonte de Recurso	08	Emenda Parlamentares Individual - Legislativo Municipal		
Categoria Econômica	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Código de Aplicação	500-807	55- Rafael Frabetti - Emenda Impositiva R\$ 31.692,30		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	31.692,30	0,00	31.692,30

Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos de emendas parlamentar de autoria do vereador Rafael Frabetti.”

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo - Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	12	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade Executora	04	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0025	Proteção Social Básica
Atividade	2074	Termos
Fonte de Recursos	08	Emendas Parlamentares Individual - Legislativo Municipal
Categoria Econômica	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código de Aplicação	500-807	55- Rafael Frabetti - Emenda Impositiva R\$ 31.692,30
Meta LDO	2024	
Meta Física Para o Exercício	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	R\$ 31.692,30”	

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 31.692,30 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos), cuja cobertura far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação:

Dotação	02.07.03 - 99.999.9999.9999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - CÂMARA		
855	9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	R\$ 31.692,30

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de março de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

.....
Ofício n.º 115/2024

Garça, 13 de março de 2024.

Ao

Excelentíssimo Prefeito

RODRIGO GUTIERRES

Presidente

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal nº 2.680 de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Atualmente, a promoção horizontal por merecimento consiste na elevação da remuneração do servidor nas formas e percentuais dispostos na Lei Municipal nº 2680/91, excluindo o servidor efetivo que se encontra investido em cargo comissionado. Vejamos:

Art. 48. Serão promovidos anualmente por merecimento até 50% (cinquenta por cento) dos servidores dentro de cada classe com exceção dos servidores ocupantes de cargos em comissão.

Após avaliação minuciosa da Secretaria Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2320

Página 57 de 63

Gestão Administrativa, concluímos que o benefício da promoção horizontal não deveria excluir o servidor efetivo que esteja em cargo comissionado, pois, ainda que nessa condição, não há a perda sua condição de servidor efetivo, de modo que a atual redação imposta pelo artigo 28 fere o **princípio da isonomia**.

Por tal razão, estamos propondo a alteração do Estatuto de modo a permitir que o servidor efetivo que esteja investido em cargo comissionado também possua o direito à promoção horizontal, cujo o valor será calculado sobre a referência de seu cargo efetivo.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 67/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.680, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 48 da Lei Municipal nº 2.680, de 30 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 Serão promovidos anualmente por merecimento até 50% (cinquenta por cento) dos servidores efetivos dentro de cada classe.

§ 1º Os servidores efetivos que estiverem ocupando cargo em comissão farão jus a avaliação constante no caput deste artigo, calculados sobre o valor de referência de seu cargo efetivo.

§ 2º Sendo fracionário o resultado de que trata o caput deste artigo, este será arredondado para o inteiro imediatamente superior.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de março de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ofício n.º 116/2024

Garça, 14 de março de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 57.499,77 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), destinado ao Fundo Municipal de Turismo.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 68/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 57.499,77 (CINQUENTA E SETE MIL, QUAROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Unidade Executora	02	Desenvolvimento do Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	695	Turismo
Programa	0016	Garça, Cidade de Culturas
Atividade	2062	Desenvolvimento do Turismo
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Categoria Econômica	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física R\$ 11.499,00
	3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas R\$ 11.499,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais R\$ 11.499,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 11.499,00
	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 11.503,77
Código de Aplicação	100.817	Fundo Municipal de Turismo
Meta PPA		
Meta Física		Unidade de Medida
01		Percentual